



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

SÚMULA: Cria gratificação a Servidor cedido e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS PARANÁ CENTRO, no uso de suas atribuições legais, e por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve:

CONSIDERANDO: A determinação através do Acórdão nº 3277/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

CONSIDERANDO: A cláusula nona item III do Protocolo de Intenções para a Fundação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná.

CONSIDERANDO: O § 1º do Art. 23º do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

CONSIDERANDO: O interesse e a necessidade pública, de suprir as necessidades técnicas especializadas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro em razão da complexidade e da responsabilidade exigida pelos serviços contábeis prestados, assegurando assim a adequada gestão financeira, administrativa e o princípio da economicidade.

Art. 1º - Fica criado pela cessão de Servidor Efetivo de Contador a gratificação por responsabilidade técnica e desempenho das

Rua Machado de Assis, S/N – Pitanguinha
Fone / Fax.: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-000



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

atividades contábeis no valor de R\$ 4.940,46 (quatro mil novecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos) a serem pagos mensalmente e 13º salário, com revisão geral nos mesmos índices e datas dos demais Servidores, mediante termo de cooperação de cessão de Servidor Público firmado entre as partes.

§ 1º O pagamento de gratificação não configura vínculo, conforme previsto no item IV da Cláusula Nona do Protocolo de Intenções.

§ 2º A carga horária e período e local de trabalho será definida no termo de cooperação de cessão de Servidor Público firmado entre as partes.

Art. 2º - Terá direito a gratificação após devidamente firmado e publicado o termo de cooperação de cessão de Servidor Público.

Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pitanga, em 01 de abril de 2026.

MAYCON LOPES

SIMIONI:07080501903

Assinado de forma digital por
MAYCON LOPES
SIMIONI:07080501903
Dados: 2026.04.01 16:55:48 -03'00'

Maycon Lopes Simioni
Presidente

Rua Machado de Assis, S/N – Pitanguinha
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-000